



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 26 de 20 de Setembro de 1957, abre crédito suplementar a diversas verbas do orçamento.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em Sessão realizada em 19 de Setembro, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscientos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:

- a) 131-8-07-0 – Administração Municipal  
Serviços Técnicos Especializados Cr\$ 4.800,00
- b) 131-8-09-0 – Administração Municipal  
Pessoal Fixo Serv. Diversos Cr\$ 7.200,00
- c) 131-8-09-3 – Administração Municipal  
Disp. C/a Junta A. Militar Cr\$ 6.000,00
- d) 211-8-89-1 – Serviços Públicos Municipais  
Matadouro - Pessoal Variável Cr\$ 3.600,00
- e) 231-8-89-1 – Serviços Públicos Municipais  
Cemitério - Pessoal Variável Cr\$ 3.600,00
- f) 431-8-33-0 – Serviços Pub. Int. Comum c/ Estado  
Pessoal Fixo (Venc. Professora) Cr\$ 25.400,00

**Art. 2.** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para este exercício.

**Art. 3.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Setembro de 1957.

**Miguel Namen**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e afixada hoje na Secretaria desta Prefeitura. Santo Antônio do Jardim, 20 de Setembro de 1957.

**Joaquim Romeu C. Mendes**  
*Secretário*